



15335 2023

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

REQUERIMENTO

Ao Secretário Municipal de Obras e Habitação
Sr.º Luiz Fernando Busato Barros

Tendo vista a ausência de um Coordenador de Habitação e Interesse Social nomeado, a responsável pelo Departamento de Programas e Projetos Sociais e Habitacionais vem por meio deste solicitar Renovação de Locação de imóvel para atender a família do **Sr.º Elionardo Gomes Vinglia**, que se encontra em situação de vulnerabilidade social. Beneficiário do **Contrato N° 303/2022**, cujo vencimento está previsto para o dia **06/07/2023**.

A referida solicitação se justifica em virtude de a requerente ter tido Aluguel Social já aprovado mediante sua situação habitacional, conforme abordado em relatório social em anexo.

Diante do exposto e considerando a **urgência** em providenciar a locação da família que já teve o benefício aprovado temos como referência o imóvel da **Sr.ª Maria Otilia dos Santos Ferreira**, portadora do **CPF N° 841.308.147-53**, localizado em **Rua Projetada, s/nº, Praia das Neves, Presidente Kennedy/ES**.

Deste modo, solicito que seja realizado o contrato de locação por um período de 12 (doze) meses, com inclusão de cláusula que prevê rescisão ou renovação de acordo com a necessidade e existente.

Nesses Termos;
Pede Deferimento,

Presidente Kennedy-ES, 15 de Maio de 2023.


Gabriela Ferreira Dias

Chefe de Departamento de Programas e Projetos Sociais e Habitacionais
Decreto nº 104/2023

Secretaria Municipal de
Rodovia Estadual-ES 162, Km 20, Parque de Exp
K



Telefax (28) 3535-1350/1393 – Correio E

18/05/2023
08:50:31

PROTOCOLO - PMPK N° 015335/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO
SOLICITA RENOVAÇÃO PARA ATENDER A
FAMILIA DO Sr ELIONARDO GOMES VINGLIA

30



15335 2023

03
10

**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO**

**FHISPK
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE
SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY ES
Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008**

RESOLUÇÃO Nº 15/2023

O Conselho gestor do fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Presidente Kennedy – ES **FHISPK**, em reunião ordinária realizada no dia 19 de Abril de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Municipal nº 797, de 18 de Dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES** para atender as famílias de:

1. ANALICE SILVA DA CONCEIÇÃO
2. JULIANA CORDEIRO ARRUDA
3. ALDENIR FERNANDES DA SILVA
4. SHEILA MARA MARQUES CONCEIÇÃO DA ROSA
5. MARINA DA ROCHA LEAL
6. LEIDIANE DE SOUZA ALMEIDA RAMOS
7. JACIARA ALMEIDA GALVÃO FERREIRA
8. PATRICIA ROCHA FERREIRA
9. ELIANE DA SILVA VIDAL VASCONCELLOS
10. HÉLIO DE SOUZA
11. ELIANE FLORINDO DOS SANTOS
12. ELIONARDO GOMES VINGLIA
13. CREUZA MOREIRA MARTINS
14. ANGELÍCA DA SILVA CRUZ
15. LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS LIMA




15335 2023

04
10

**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kennedy-ES, 19 de Abril de 2023


Marlene Paixão de Miranda Salezze
Presidente do FHISPK



**PROTOCOLO CÂMARA P.K.
Nº 001264/2023
03/05/2023 - 15:00:35**
FHISPK
RESOLUÇÃO N° 15/2023



FHISPK	
Publicado no livro de Atas da Câmara Municipal com redação dada pela emenda nº 014 de 03/05/2019.	
Em:	03/05/2023
Servidor:	EB Silva

CERTIDÃO
Certifico que Resolução
Nº 15/23
Foi publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela emenda nº014 De 09/05/2019.
Data: 03/05/23
Servidor(a): EB Silva
Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES

15335 2023



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
 PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
 COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 03/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Abril de dois mil e vinte e três, na Sala das Assistentes Sociais da Coordenadoria de Habitação, localizada na Rua Elimário Moreira Viana, nº 79, Centro de Presidente Kennedy – ES, estiveram presentes por “videoconferência online” os Conselheiros Titulares e Suplentes, sendo estes, Representantes da Secretária Municipal de Assistência Social: Marlone Paixão de Miranda Salezze; Jorge de Almeida Bittencourt; Representante da Secretaria de Obras: Luiz Fernando Busato-Barros; Representantes das Igrejas Evangélicas: João Luiz Pereira das Neves; Representantes da Igreja Católica: Jucélia Rizzo. Representante da Comunidade Quilombola: Tânia Márcia Hora Ferreira. Representante de Entidade de atendimento as Pessoas com Deficiência: Gilmara Leite dos Santos. Assistentes Sociais: Marlene de Jesus Leite, Solange Alves Brandão e Jacquesmara da Victória. O Secretário-Executivo Luiz Fernando Busato Barros iniciou a reunião as 08:50 Hs (Oito horas e cinquenta minutos), desejando um bom dia a todos, e passa a palavra para a Assistente Social Jacquesmara inicia a apresentação dos casos, sendo o **PRIMEIRO** caso o de **MICHELE BIAZATE GOMES**, reside na localidade de Marobá, e requer desistência de processo de mão de obra. Os conselheiros **TIVERAM CIÊNCIA DA DESISTÊNCIA e APROVARAM O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. SEGUNDO** caso o de **MARCIA MARIA OLIVEIRA DE JESUS**, reside em Jaqueira, residia com uma filha em casa popular e havia sido aprovada para **REFORMA DE IMÓVEL**, mas atualmente estão morando provisoriamente na casa de uma vizinha pois a residência foi incendiada, **REQUER ALUGUEL SOCIAL EMERGENCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício, os Conselheiros **APROVARAM A CONCESSÃO DO ALUGUEL SOCIAL EMERGENCIAL**. Considerando impossibilidade de aproveitamento da casa para reforma, segundo a Coordenadoria de Defesa Civil do município junto ao núcleo de engenharia da Coordenadoria de Habitação, faz-se necessário a conversão da **APROVAÇÃO DE REFORMA DE IMÓVEL**, para **CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. Diante o exposto, os Conselheiros **APROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. TERCEIRO** caso o de **ANALICE SILVA DA CONCEIÇÃO**, reside na Sede em aluguel social, mora com dois filhos. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**.

FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

**ATA DE NÚMERO 03/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE
KENNEDY - ES - FHISPK**

A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício, os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **QUARTO** caso o de **JULIANA CORDEIRO ARRUDA**, reside na Localidade de Jaqueira, mora com três filhos e o companheiro, no qual trabalha com vínculo empregatício há 03 (três) meses. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente não está dentro dos critérios para a renovação do benefício, pois a renda ultrapassa. No entanto, considerando a situação atual da mesma, que é instável, sendo o trabalho do companheiro recente, assim como o relacionamento conjugal que tem aproximadamente 01(um) ano. Os Conselheiros em sua maioria, **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL** com uma abstenção. **QUINTO** caso o de **ALDENIR FERNANDES DA SILVA**, reside na Localidade de Marobá, mora sozinho em aluguel social. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. O requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **SEXTO** caso o de **SHEILA MARA MARQUES CONCEIÇÃO DA ROSA**, reside na localidade de Jaqueira em aluguel social, com um neto. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL** e **DESISTÊNCIA DO PROCESSO DE REFORMA DE CASA POPULAR**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício, os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL E APROVARAM O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE REFORMA**. **SÉTIMO** caso o de **MARINA DA ROCHA LEAL**, reside na Sede, mora sozinha e requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente não está dentro dos critérios para a renovação do benefício pois a renda ultrapassa. No entanto, ela possui vários problemas de saúde e gastos com medicação. Sendo assim, os Conselheiros em sua maioria **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL** com uma abstenção. **OITAVO** caso o de **NAGMAR LUCIA BRANDÃO DE SOUZA RANGEL**, reside na Localidade de Cabral, e requer **REFORMA DE IMÓVEL**. A requerente informou que já foi realizada a reforma no imóvel. Dessa forma, os Conselheiros **APROVARAM O ARQUIVAMENTO** do processo de reforma de imóvel. **NONO** caso o de **MARINA PACHECO DA SILVA**, reside na Localidade de Cabral, e requer **REFORMA DE IMÓVEL**. A Requerente reside em casa cedida pelo patrão, desta forma, não é possível realizar a reforma. Os Conselheiros **APROVARAM O**

FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE
PRESIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008



15335 2023

06
40

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 03/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

ARQUIVAMENTO do processo de reforma de imóvel. **DÉCIMO** caso o de **VALDINEIA NUNES DA CRUZ**, reside na localidade de Cabral, requer **REFORMA DE IMÓVEL**. Durante a visita técnica, foi constatado que a requerente faleceu e não existe ninguém residindo no imóvel. Os Conselheiros **APROVARAM O ARQUIVAMENTO** do processo de reforma de imóvel. **DÉCIMO PRIMEIRO** caso o de **DEILDO DE JESUS RAMOS**, reside na localidade de São Bento, requer **REFORMA DE IMÓVEL**. Durante a visita técnica, foi constatado que o requerente faleceu e não existe ninguém residindo no imóvel. Os Conselheiros **APROVARAM O ARQUIVAMENTO** do processo de reforma de imóvel. **DÉCIMO SEGUNDO** caso o de **LUCIA MARIA MIRANDA DOS REIS**, reside na Localidade de São Bento, e requer **REFORMA DE IMÓVEL**. A requerente informou que já foi realizada a melhoria no imóvel. Dessa forma, os Conselheiros **APROVARAM O ARQUIVAMENTO** do processo de reforma de imóvel. **DÉCIMO TERCEIRO CASO** o de **YURI CARDOSO ROCHA**, reside na Sede, mora com os genitores e um irmão na casa da avó paterna, e requer **MURO DE ARRIMO**, o requerente não está dentro dos critérios para a concessão do benefício pois a renda ultrapassa, porém existe laudo da Coordenadoria de Defesa Civil atestando risco. Os Conselheiros **APROVARAM A CONCESSÃO DE MURO DE ARRIMO**. **DÉCIMO QUARTO CASO** o de **ALDEIMAR ESTEVAM BALDUINO**, tem processo da localidade de Água Preta, e em visita técnica foi constatado que o requerente vendeu o imóvel e atualmente reside em outro local. Dessa forma, os Conselheiros **APROVARAM O ARQUIVAMENTO** do processo de reforma de imóvel. **DÉCIMO QUINTO CASO** o de **MARIA DE JESUS BARRETO** reside na localidade de Santo Eduardo, possui processo de **REFORMA DE IMÓVEL**, e durante a visita técnica, foi constatado que a requerente já realizou a reforma por conta própria. Os Conselheiros **APROVARAM O ARQUIVAMENTO** do processo de reforma de imóvel. **DÉCIMO SEXTO CASO** o de **TATIELLY BRINDA BELONIA**, que foi contemplada com uma Unidade Habitacional no LIS (Loteamento de Interesse Social) na Localidade de Jaqueira, Rua Principal, Casa 37, no dia 29 de Junho de 2018. A Coordenadoria de habitação recebeu diversas denúncias, relatando que a casa da Srª Tatielly "estaria abandonada". Instaurado o processo de apuração de denúncia, foram realizadas diligências pela Equipe Técnica da Coordenadoria de Habitação, para elucidação dos fatos, e também para dar ciência à beneficiária da denúncia recebida

Rid
M. Daluz

FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 03/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

para que fosse aberto prazo para apresentação de sua defesa. Foram realizadas diversas visitas domiciliares e em nenhuma delas a Sr^a Tatielly foi localizada na residência. Através de ligação foi agendado atendimento, e a denunciada compareceu a Coordenadoria de Habitação no dia 31/01/2023 e recebeu comunicado para que apresentasse sua defesa. Na entrevista, ela informou que teve que sair do seu imóvel em novembro de 2021, devido infiltração no telhado, e que pretendia retornar para o seu domicílio após reformá-lo. No dia 13/04/2023 a Sr^a Tatielly compareceu novamente a Coordenadoria de Habitação e apresentou sua defesa em forma de declaração feita de próprio punho, informou que no próximo dia 17/04/23 daria início a reforma do imóvel. No dia 17/04/2023 ela contatou a Assistente Social responsável pela apuração do caso, e informou que deu início as obras conforme previsto. Desta forma, os conselheiros votaram em unanimidade para que **A UNIDADE HABITACIONAL RETORNE PARA A PREFEITURA**, visto que o imóvel estava inabitado desde novembro de 2021 conforme afirmação da própria CONCESSIONÁRIA, e que ela mudou-se do imóvel sem um motivo plausível. Assim, a assistente social Jacquesmara finaliza a apresentação de seus casos e passa a palavra para a assistente Social Solange, que apresentou o seu **PRIMEIRO** caso o de **LEIDIANE DE SOUZA ALMEIDA RAMOS**, reside na Sede em Aluguel Social, mora com uma filha e requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **SEGUNDO** caso o de **JACIARA ALMEIDA GALVÃO FERREIRA**, reside na sede em aluguel social, mora com o cônjuge e dois filhos, requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício, os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **TERCEIRO** caso o de **PATRICIA ROCHA FERREIRA**, reside na Sede em aluguel social, mora com cinco filhos e requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **QUARTO** caso o de **ELIANE DA SILVA VIDAL VASCONCELLOS**, reside na Sede em aluguel social, mora com o cônjuge, um filho e um neto. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício, os

FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008



15335 2023 07

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 03/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. QUINTO caso o de **HÉLIO DE SOUZA**, reside na Sede em aluguel social, mora sozinho, está desempregado. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. O requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício, os conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. SEXTO caso o de **NATANAEL BARBOSA RIBEIRO**, reside na localidade de São Salvador, mora sozinho e é aposentado. Requer **REFORMA DE IMÓVEL**. O requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A REFORMA DE IMÓVEL**. SÉTIMO caso o de **VERA LUCIA DA SILVA REIS**, requer **REFORMA DE IMÓVEL**. A requerente tem imóvel alugado para esta municipalidade de aluguel social, e não reside no município. Não está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **REPROVARAM A REFORMA DE IMÓVEL**. OITAVO caso o de **LUCINEA BAIENSE DOS SANTOS**, reside na localidade São Salvador, mora com o cônjuge, uma filha e sua genitora. Requer **REFORMA DE IMÓVEL**. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A REFORMA DE IMÓVEL**. NONO caso o de **JOZIANE DE SOUZA MARQUES**, reside na localidade São Salvador. Requer **REFORMA DE IMÓVEL**. O caso ficou pendente para apresentação posterior a chegada da ficha A. DÉCIMO caso o de **KATIA LIMA SILVA**, reside na localidade de Comissão, mora com companheiro e dois filhos. Requer **REFORMA DE IMÓVEL**. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A REFORMA DE IMÓVEL**. DÉCIMO PRIMEIRO caso o de **JOSÉ VERZOLA NETO**, mora sozinho, recebe BPC, é deficiente visual, requer aluguel social. O requerente não está dentro dos critérios de tempo de residência no município para a concessão do benefício. Os Conselheiros **REPROVARAM A CONCESSÃO DO ALUGUEL SOCIAL**. DÉCIMO SEGUNDO caso o de **JULIA DA ROSA CARVALHO**, reside na Localidade de Santa Lúcia, requer **REFORMA DE IMÓVEL**. Durante a visita técnica, foi constatado que a requerente faleceu há 03 anos. Os Conselheiros **APROVARAM O ARQUIVAMENTO** do processo de reforma de imóvel. DÉCIMO TERCEIRO caso o de **IZABELLE SEDANO DE ANDRADE**, reside na Sede, mora com a filha e requer **ALUGUEL SOCIAL**. A requerente não apresentou o comprovante de renda até a presente data. Os Conselheiros **REPROVARAM O**

FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 03/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

ALUGUEL SOCIAL. DÉCIMO QUARTO caso o de **CRISLAINE FERREIRA CASSIANO**, reside na localidade de Santa Lúcia, requer **REFORMA DE IMÓVEL**. A requerente não possui documentação do imóvel pois reside em casa cedida. Os conselheiros **REPROVARAM A REFORMA DE IMÓVEL**. **DÉCIMO QUINTO** caso o de **LUAN DA SILVA COUTO** reside na localidade de Boa Esperança. Requer **REFORMA DE IMÓVEL**. Foi identificado que a casa era alugada e ele não reside na comunidade. Os Conselheiros **REPROVARAM A REFORMA DE IMÓVEL**. Assim, a assistente social Solange finaliza a apresentação de seus casos e passa a palavra para a assistente Social **Marlene**, que apresentou o seu **PRIMEIRO** caso sendo o de **VANESSA DOS SANTOS**, reside na localidade de Santa Lúcia, com o companheiro e o sogro, requer **CADASTRO DE CASA POPULAR**. A requerente está dentro dos critérios para concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM O CADASTRO DE CASA POPULAR**. **SEGUNDO** caso o de **PEDRO CABRAL**, reside na sede em aluguel social, mora com a companheira e requer desistência do processo de **REFORMA DE IMÓVEL** pois não possui documento do terreno. Os Conselheiros **APROVARAM O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE REFORMA DE IMÓVEL**. **TERCEIRO** caso o de: **RICARDO DOS SANTOS VIANA**, reside na Localidade de Campo Novo, mora com a companheira e três filhos, e requer **REFORMA DE IMÓVEL**. O requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício, possui laudo da Coordenadoria de Defesa Civil e foi sugerido pelo núcleo de engenharia da Coordenadoria de Habitação a Construção de Casa Popular em Terreno Próprio considerando que o imóvel não possui condições de reaproveitamento para execução de reforma. Dessa forma, os Conselheiros **APROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. **QUARTO** caso o de: **ADELMA MARIA RANGEL DA CRUZ**, reside na Sede, mora com quatro filhos em casa popular e **REQUER REFORMA DE IMÓVEL**. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM a REFORMA DE IMÓVEL**. **QUINTO** caso o de: **MARIA DA PENHA LOURENÇO RANGEL**, reside na Localidade de Água Preta, mora com o esposo e requer a doação de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: TELHAS ETERNIT E MADEIRAS PARA SUSTENTAÇÃO**. Os Conselheiros em sua maioria **APROVARAM A DOAÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, com uma abstenção. **SEXTO** caso o de:

FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008



15335 2023

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 03/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

BEATRIZ ALVES GRAÇA, reside na localidade de Boa esperança, mora com a mãe e requer MURO DE ARRIMO. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A CONCESSÃO DE MURO DE ARRIMO**. **SÉTIMO** caso o de: **MARLENE ARAÚJO AGUIAR**, reside na localidade de Cancelas, mora com o esposo e requer REFORMA/REPAROS EM IMÓVEL. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros em sua maioria **APROVARAM A REFORMA/ REPAROS NO IMÓVEL**, com um voto para reprovação. **OITAVO** caso o de **DAIANA PRISCILA DOS SANTOS**, reside na Localidade de Praia das Neves, mora com dois filhos, e requer CADASTRO DE CASA POPULAR. O caso ficou **PENDENTE** para uma próxima reunião, para averiguação se a requerente está de fato residindo no município. **NONO** caso o de: **GEILMA DOS SANTOS**, reside na Localidade de Bela Vista com uma filha e requer CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM O CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. **DÉCIMO** caso o de: **JULIANA BENEVIDES PEIXOTO**, reside na Localidade de Comissão, com dois filhos e possui relatório da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil atestando que o imóvel está com alto grau de risco estrutural. Requer ALUGUEL SOCIAL EMERGENCIAL. Os Conselheiros **APROVARAM O ALUGUEL SOCIAL EMERGENCIAL**. **DÉCIMO PRIMEIRO** caso o de **VALMERI MORAES COQUI**, reside na localidade de Pedra Branca, requer CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. Durante a visita técnica foi constatado que requerente já edificou a casa por conta própria. Os Conselheiros **APROVARAM O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. **DÉCIMO SEGUNDO** caso o de **CREMILÇA BARRETO** reside na Sede, foram realizadas três tentativas de visita, porém todas sem êxito. O caso ficou **PENDENTE** para a próxima reunião. **DÉCIMO TERCEIRO** caso o de **DIEGO DANIEL FERREIRA**, reside na localidade de Praia das Neves, mora com a esposa e quatro filhos, foi aprovado anteriormente no ano de 2021 para aluguel social porém não encontrou um imóvel para dar início ao processo. Requer ALUGUEL SOCIAL EMERGENCIAL. O requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício, os Conselheiros **APROVARAM A CONCESSÃO DO ALUGUEL SOCIAL**

FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 03/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

EMERGENCIAL. DÉCIMO QUARTO caso o de **MARINHO DA SILVA SEDANO**, reside na localidade de LEONEL I, requer REFORMA DE IMÓVEL. Foram realizadas várias visitas, mas o requerente não compareceu a Coordenadoria de Habitação para entrevista social. Os Conselheiros deixaram o caso **PENDENTE** para a próxima reunião. **DÉCIMO QUINTO** caso o de **ELIANE FLORINDO DOS SANTOS**, reside na localidade de Jaqueira, mora com três filhos e requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **DÉCIMO SEXTO** caso o de **ELIONARDO GOMES VINGLIA**, reside na localidade de Praia das Neves, mora com a companheira e quatro filhos e requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. O requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **DÉCIMO SÉTIMO** caso o de **CREUZA MOREIRA MARTINS** reside na localidade de Marobá, mora com dois filhos e requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **DÉCIMO OITAVO** caso o de **VINICIUS BARRETO DOS SANTOS**, foi aprovado na última reunião com ressalva para reapresentação, referente ao comparecimento do beneficiário a Coordenadoria de Habitação para entrevista social. Após dois meses realizando visitas na residência do Srº Vinicius, com um total de 06 (seis) visitas, o mesmo não compareceu para entrevista de atualização de cadastro. De acordo com as informações obtidas, os conselheiros **REPROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **DÉCIMO NONO** caso o de **ANGELICA DA SILVA CRUZ** reside na localidade de Jaqueira, mora com dois filhos e requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **VIGÉSIMO** caso o de **LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS LIMA** reside na localidade de São Paulo, mora com o esposo e dois filhos e requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. Dessa forma assistente social MARLENE termina a apresentação de seus casos. Não havendo mais nada a se tratar, a

FHISPK - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008

15335 2023⁰⁹

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 03/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

Presidente Marlone Paixão Miranda Salezze encerrou a reunião às 10:02 horas, isto posto, eu Luiz Fernando Busato Barros, lavrei a presente ATA, que após lida e aprovada será assinada pela Presidente e pelos demais conselheiros presentes.

CONSELHEIROS / MEMBROS / PRESENTES

MARLONE PAIXÃO DE MIRANDA SALEZZE _____

JORGE DE ALMEIDA BITTENCOURT _____

LUIZ FERNANDO BUSATO BARROS _____

GILMARA LEITE DOS SANTOS _____

JUCELIA RIZZO _____

JOÃO LUIZ PEREIRA DAS NEVES _____

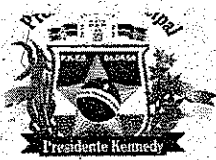
TANIA MARCIA HORA FERREIRA _____

ASSISTENTE SOCIAIS - PRESENTES

JACQUESMARA DA VICTÓRIA _____

MARLENE DE JESUS LEITE _____

SOLANGE ALVES BRANDÃO _____



15335 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO

RELATÓRIO SOCIAL

1 – IDENTIFICAÇÃO

Nome: Elionardo Gomes Vinglia

Endereço: Jaqueira, zona Rural de Presidente Kennedy.

Telefone: (28) 99962-5760

Processo: 2ª Renovação do aluguel Social.

Tempo de município: sempre residiu.

Data da emissão do relatório: 13 de abril de 2023.

2 – OBJETIVO

Analisar situação socioeconômica familiar de **Elionardo Gomes Vinglia** para verificar a possibilidade de sua renovação no aluguel social.

3 – PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Visita social na residência, entrevista e relatório.

4 – DESENVOLVIMENTO

Aos seis dias do mês de abril de 2023, foi realizada visita no endereço supracitado, na residência do senhor **Elionardo Gomes Vinglia**, o qual declara que sempre residiu no município de Presidente Kennedy. A família se encontra residindo em imóvel pago por esta administração, por meio do Programa de Aluguel Social. **Elionardo** informa que vive de bicos, trabalhando com informática, e sem renda fixa. Ressaltando que nem todo mês a renda é suficiente pois tem meses que não consegue trabalho. A família é beneficiária do Programa do Governo Federal de Transferência de Renda; o Bolsa Família, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Também está inserida no Programa Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional com uma Cesta Básica mensal. Sendo que o genitor de duas crianças de sua esposa, contribui com pouco dinheiro.

Composição familiar:

Nome	Parentesco	Idade	Ocupação	Renda
Elionardo Gomes Vinglia	Requerente	32 anos	Vive de bicos	R\$ 300,00
Rayane Soares Gomes da Conceição	Conjuge	24 anos	Do lar	R\$ 600,00 BF
Shayra Victória Gomes da Conceição	Filha	06 anos	Estudante	
Heyttor Gomes da Conceição	Filho	07 anos	Estudante	
Perseu Soares Gomes Vinglia	Filho	03anos		
Apolo Gomes Vinglia	Filho	01 ano		

5 – PARECER SOCIAL

Diante das informações obtidas, **Elionardo Gomes Vinglia**, atende os critérios de elegibilidade do Programa Municipal Habitacional – Cadastro de Casa Popular e Aluguel Social, conforme estabelecido no Art. 21, da Instrução Normativa 001/2015 (versão 02), aprovada pelo Decreto N° 48, de 30 de maio de 2017. Assim sendo, somos favoráveis à renovação do aluguel social.

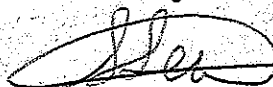
Ressaltando lembrar que as informações contidas neste relatório técnico são guardadas pelo código de ética do Assistente e para preservar a integridade física e moral da família, optou-se por manter em arquivo interno deste setor a documentação necessária para a construção deste relatório.

Este processo será apresentado ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Presidente Kennedy-FHIS/PK, em 19 de abril de 2023.

Me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário.

Marlene de Jesus Leite
Assistente Social
CRESS/ES 17ª 4873

Marlene de Jesus Leite
Assistente Social
CRESS - 4873 / 17ª Região-ES



15335 2023

13/10



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu _____ não possuo
nenhum vínculo empregatício com a Administração pública Municipal,
Estadual e/ou Federal.

Presidente Kennedy/ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura

RG: _____

CPF: _____



15335 2023/13

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO DO ALUGUEL SOCIAL

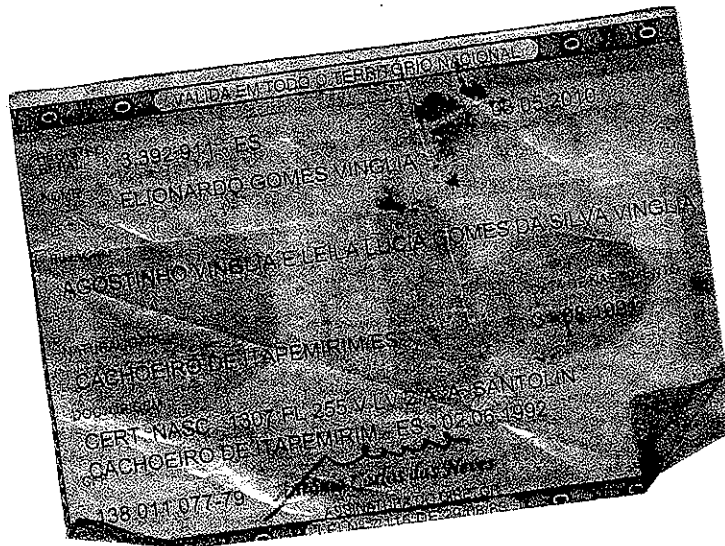
Eu, _____ portador do RG nº _____
e do CPF nº _____, na condição de beneficiário do aluguel social, residirei acompanhado dos membros de minha família, no imóvel situado no endereço _____, estou ciente e comprometo-me a cumprir com o pagamento das **Contas de Energia Elétrica e Água (quando houver cobrança)**. E apresentar os recibos como condição de renovação do benefício, bem como as obrigações abaixo:

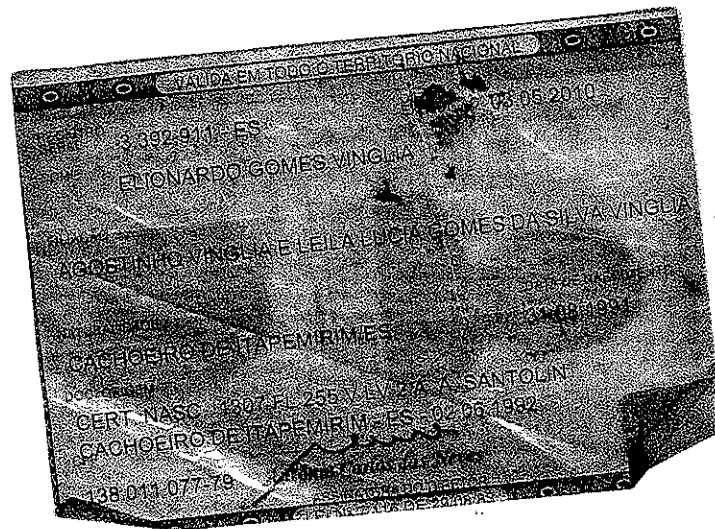
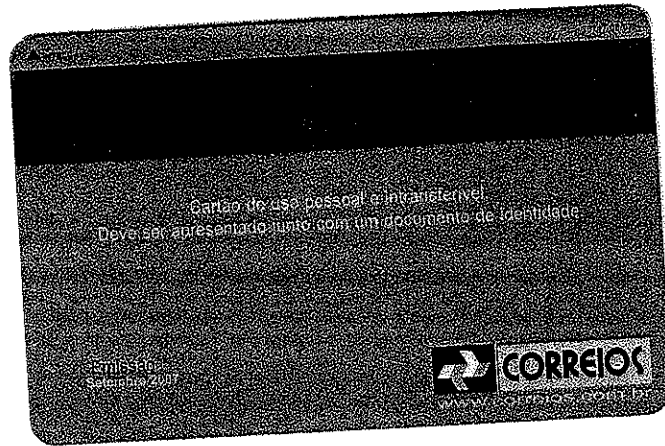
- I. Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem a autorização por escrito do dono do imóvel.
- II. Zelar pela boa conservação e limpeza das paredes, portas, janelas, assoalhos e peças sanitárias do imóvel de forma a poder entregar o imóvel no mesmo estado de conservação e na mesma disposição de colocação em que receber.
- III. Indenizar ou reparar por quaisquer danos quebra ou extravios no imóvel, imediatamente após a sua constatação, para tal, a cada renovação, o dono do imóvel deverá averiguar e declarar o estado de conservação do local. Mesmo que o beneficiário não se encontre mais nesta cidade, cada dano causado será considerado como dívida líquida e certa.
- IV. Restituir o imóvel no estado em que recebido, salvo as deteriorações decorrentes de uso normal e decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- V. É de responsabilidade de o beneficiário arcar danos causados por visitantes e/ou hóspedes.
- VI. Permitir a vistoria do imóvel pelo locador ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que o mesmo seja visitado por terceiros, na hipótese de alienação do mesmo.
- VII. Permitir a realização de reparos urgentes.
- VIII. Permitir visita da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Habitação e seus representantes quando se fizer necessário, prestando informações corretas e documentação solicitada.
- IX. Informar imediatamente a Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Habitação na Coordenadoria de Habitação casos de desistência do aluguel, intenção de mudança de endereço e/ou falecimento do beneficiário.
- X. Manter a Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Habitação e a Coordenadoria de Habitação sempre atualizada quanto aos dados de contato.
- XI. Além dos compromissos acima mencionados, declaro ainda estar ciente que o benefício de aluguel social é de caráter provisório e emergencial estando sujeito a reavaliações constantes e podendo ser cortado, caso a família não atenda mais aos critérios estabelecidos em lei, sem aviso prévio. A permanência no imóvel após a reprovação de renovação do benefício automaticamente isenta a administração pública e o ônus passa a ser diretamente de responsabilidade do beneficiário.
- XII. Este termo é parte integrante do contrato de locação do imóvel.

Presidente Kennedy – ES, ____ de _____ de 20____.

Beneficiário:

Locador/ CPF:





15/08





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO**

Cadastro do Locador

Nome completo: Sr.^a Maria Otilia dos Santos Ferreira

CPF: 841.308.147-53

Rua: Rui Barbosa

Número: s/n

Bairro: Vila Gonçalves

Município: Barra de São Francisco

Estado: Espírito Santo

Sigla: ES

CEP: 29.800-000

Celular: 28-99945-4532 (Maurício irmão)

Referência do Imóvel

Nome do Proprietário (a): Maria Otilia dos Santos Ferreira

Beneficiário (a): Elionardo Gomes Vinglia

Endereço: Rua Projetada, s/n, Praia das Neves

Telefone : 28 99962-5760

Vizinhos: Próximo a casa de JF

Complemento: casa 1º andar

O beneficiado já mora na casa



Contribuinte: Sr (a) MARIA OTILIA DOS SANTOS FERREIRA

Inscrição Municipal: 01042280084001

Quadra 029

Lote: 005

Sub-lote/Loteamento: 002

Identificação do Imóvel: Rua PROJETADA SN TERREO

PRAIA DAS NEVES - PRESIDENTE KENNEDY. -

ES

009 - Informações Gerais do Terreno

Fator Localização	100
Ocupação	Construído
Situação do Terreno	Uma Frente
Utilização do Imóvel	Residencial
Pedologia	Arenoso
Topografia	Plano
Limitação	Com Cerca/Muro
Patrimônio	Particular
Uso do Imóvel	Próprio
Imune_Isento IPTU	Não
Isento TSU	Não

010 - Informações Gerais da Edificação

Caracterização	Casa Sobrado
Revestimento Externo	Calafação
Piso	Cerâmica/Mosaico
Forno	Lage
Cobertura	Lage
Instalação Sanitária	Interna Completa
Posição	Isolada
Tipo de Construção	Alvenaria
Estrutura	Concreto
Estado de Conservação	Nova/Ótimo
Instalação Elétrica	Embutida
Situação Construção	Frente
Fachada	Recuada
Situação do Imóvel	Ocupado

011 - Serviços Urbanos no Logradouro

Esgoto	Não
Água	Não
Iluminação Pública	Não
Calçamento	Não
Limpeza Pública	Não
Galeria Pluvial	Não
Rede Telefônica	Não
Gás Sanjetas	Não
Coleta de Lixo	Sim

012 - Serviços Urbanos na Unidade

Esgoto	Sim
Água	Sim
Água de Poço	Sim
Luz/Força	Sim

Divisão de Arrecadação Tributária

22/03/2022



15335 2023

13/00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

Processo: 12168-2022

Assunto: Avaliação de valor para locação de um bem imóvel.

Requerente: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação.

Objetivo: Atender: Elionardo Gomes Vinglia

Imóvel: Rua Projetada, S/Nº, Praia das Neves, Presidente Kennedy/ES.

Área aproximada: 112,00m²

Proprietário (a): Maria Otélia dos Santos Ferreira.

Existem alguns métodos empregados para fazer a avaliação de um imóvel para locação. Dentre estes métodos, os dois mais empregados no mercado imobiliário são:

- METODO COMPARATIVO DIRETO COM HOMOGENIZAÇÃO POR FATORES (NBR-14653):

São verificados imóveis semelhantes em localidades próximas a do imóvel em questão e, a partir daí, comparativamente, é definido o valor de mercado para o aluguel. Este método é o mais praticado no ramo imobiliário e normalmente é o que apresenta o valor mais próximo do valor de mercado.

- METODO DE RENDA (NBR-5676/89):

Define o valor do aluguel como sendo uma porcentagem do valor de venda do imóvel. É simples de se aplicar, mas dependendo da oferta e procura na região em questão, não conduz a valores competitivos e praticáveis no mercado. Dado o estado embrionário de desenvolvimento de nosso município, pela inexistência de imobiliárias no mercado, pela escassez de imóveis semelhantes alugados em localidades próximas, para análise do presente processo adotarei o método de renda.

Analisando o valor de venda do imóvel, temos: Área aproximada da edificação: 112,00

[Handwritten signature]
Rui Cândido Athayde
Engenheiro Civil
CREA 6134-D/ES

[Handwritten signature]
Engenheiro Civ
CREA ES-046 357



15335 2023

19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

Residência Sobrado padrão popular, executada em alvenaria de tijolos cerâmicos, esquadrias em madeira com pintura aparentemente com tinta óleo, fachada com massa grossa desempenada (reboco), aparentemente com pintura látex PVA, nos ambientes internos paredes com massa grossa desempenada (reboco), aparentemente com pintura em PVA, Piso cerâmico padrão popular, cozinha com pia em bancada de granito e revestimento cerâmico nas paredes acima de meia Parede, banheiro com revestimento cerâmico nas paredes a altura de meia parede com louças sanitárias padrão popular, suíte com revestimento cerâmico nas paredes a altura de meia parede e louças sanitárias padrão popular, área de serviço com um tanque de fibra, imóvel coberto em laje de concreto armado. Habitação com 3 quartos sendo 01 (um) com Suíte, sala, cozinha, banheiro, Circulação, área de serviço e pequena varanda Junto a fachada Principal.

Custo unitário de construção, residência térrea padrão popular no Estado do Espírito Santo: R\$ 2.185,45/m² (dois mil e cento e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) o metro quadrado. Fonte: **Custo Unitário PINI de Edificações (R\$/m²) – Revista Construção Mercado – Fevereiro-2022.**

Considerando a idade da residência e seu estado de conservação, podemos calcular um percentual referente à depreciação decorrente do uso do imóvel. Para tanto, empregarei o método de "Ross", baseado na vida útil provável (vida econômica) e na idade aparente, calculado pela fórmula: $D = 1/2 (I/U + I^2/U^2)$, onde D é o percentual depreciado (a ser descontado), I é a idade aparente e U é a vida útil.

Na residência avaliada, vou considerar uma vida útil de 60 anos (U=65) e uma idade aparente de 44 anos (I=44), embora não seja esta a idade real do imóvel, mas pelo seu estado de conservação, resultando em uma depreciação de: $D = 1/2 (44/60 + 44^2/60^2) = 0,6355$ (depreciação de 63,556%).

Ruy Cândido Athayde
Engenheiro Civil
CREA 6134-D/ES

Vanderson da Silva
Engenheiro Civil
CREA: ES 046 350



15335 2023

10
98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

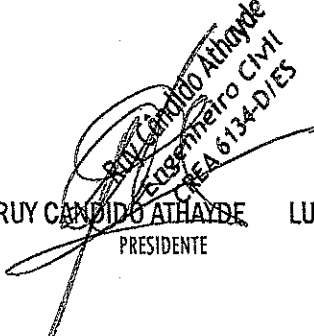
Calculando primeiramente o custo para construção do imóvel, temos:
 $112,00 \text{ m}^2 \times \text{R\$ } 2.185,45 \text{ m}^2 = \text{R\$ } 244.770,40$ (duzentos e quarenta e quatro mil e setecentos e setenta reais e quarenta centavos). Quando nova.

Considerando a idade, seu estado de conservação, temos: $\text{R\$ } 244.770,40 - 63,556\% = \text{R\$ } 89.204,12$ (oitenta e nove mil e duzentos e quatro reais e doze centavos).

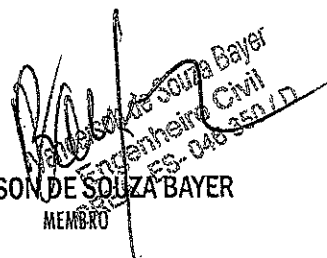
Considerando um lucro razoável de 15% para a venda, temos: $\text{R\$ } 89.204,12 + 15\% = \text{R\$ } 102.584,73$ (cento e dois mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos). Sendo este o "valor de venda".

Pelo método de renda, definido anteriormente, podemos admitir uma "taxa de atratividade" de 0,8 % (zero oito por cento), pela localização. Assim, finalmente, temos: $\text{R\$ } 102.584,73 \times 0,8\% = \text{R\$ } 820,67$ (oitocentos e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Presidente Kennedy-ES, 07 de Junho de 2022.


RUY CANDIDO ATHAYDE
PRESIDENTE
Engenheiro Civil
CREA 6134-D/ES

LUIZ FERNANDO BUSATO BARROS
MEMBRO

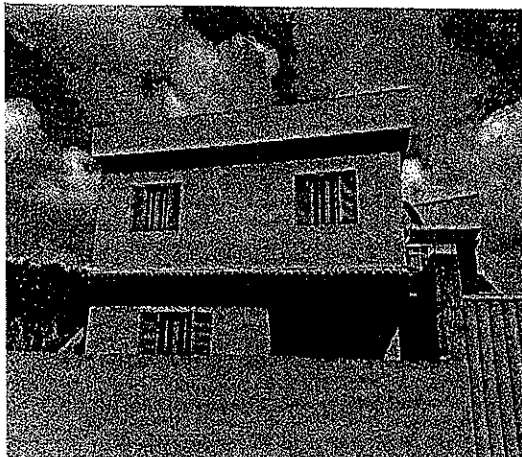

VANDERSON DE SOUZA BAYER
MEMBRO
Engenheiro Civil
ES-048 8511/D

W
90



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

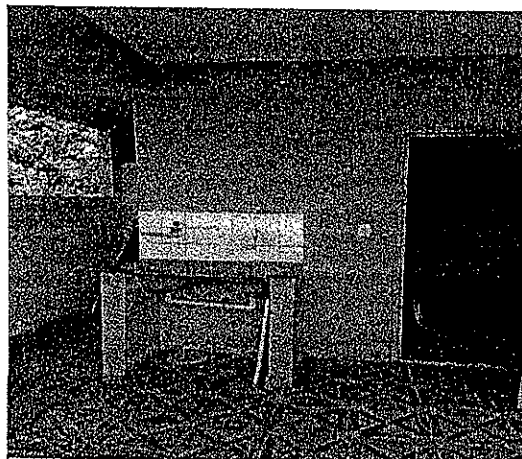
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



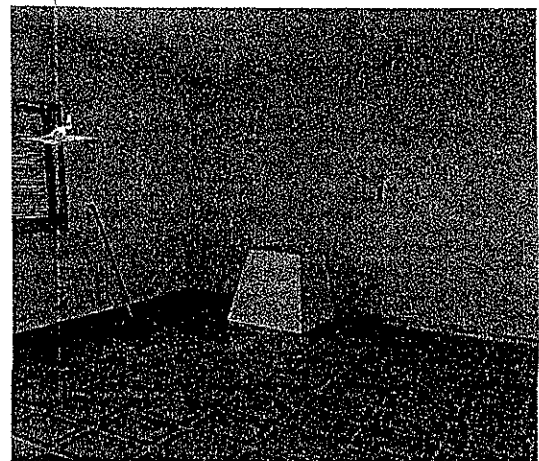
Fachada do imóvel pavimento térreo.



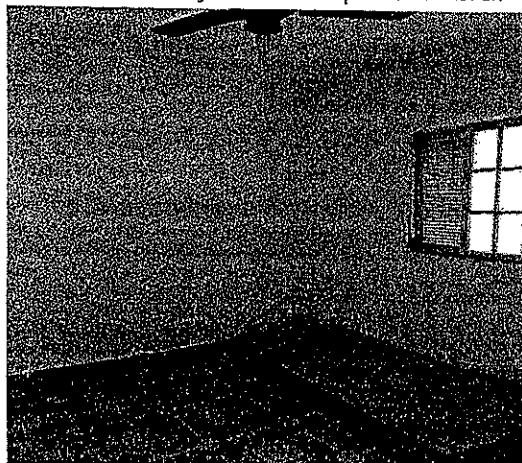
Cozinha com pia em granito.



Área de Serviço com tanque em fibra.



Sala.



Quarto com suíte.



Valdir Antônio Attyoyde
Engenheiro Civil
CREA 6134-D1/R

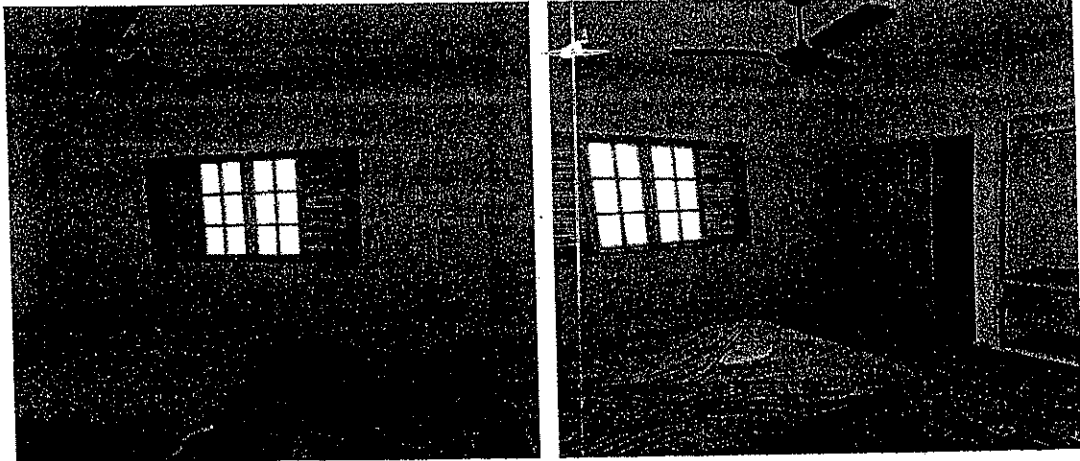
Valdir Antônio Attyoyde
Engenheiro Civil
Tel. 048 350 100

15335 2023

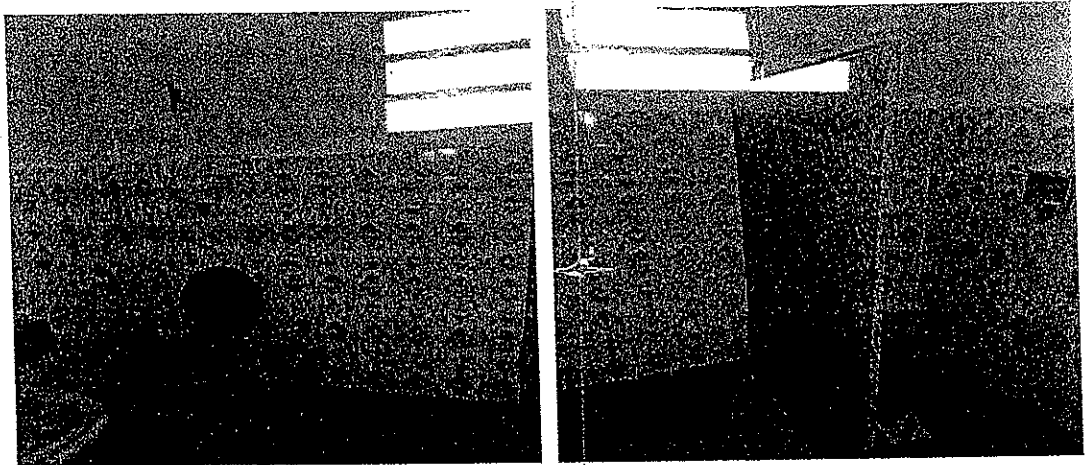
21/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS



Quartos com janela de madeira e vidro.



Banheiro com revestimento cerâmico acima da meia parede e box em granito .


Ruy Cândido Athayde
Engenheiro Civil
CREA 6134-D/ES


Carlos de Souza Bayer
Engenheiro Civil
CREA: ES- 046 350 / D

15335 2023

Handwritten initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CONTRATO Nº 000303/2022

ID CidadES: 2022.058E0700001.09.0043

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012.168/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
KENNEDY/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
HABITAÇÃO, E A SRA. MARIA OTILIA DOS SANTOS
FERREIRA, NA QUALIDADE DE LOCATÁRIO E
LOCADOR, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM
EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, Nº 79, Centro, CEP: 29.350-000 - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356, de 05 de dezembro de 2017, neste ato pelo seu representante legal, o SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO, Sr. WAGNER PORTO VIANA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 105.583.177-07 e RG nº 1.891.998 - SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Olegário Fricks, nº 230, Centro, Presidente Kennedy/ES, doravante denominado Locatário e, de outro lado, a Sra. MARIA OTILIA DOS SANTOS FERREIRA, brasileira, bancária, divorciada, portadora do CPF nº 841.308.147-53 e RG nº 07.008.380-3 - SSP/RJ, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, s/nº, Vila Gonçalves, Barra de São Francisco/ES - CEP: 29800-000, doravante denominada Locadora, ajustam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, com fundamento no Artigo 24, Inciso X, e demais dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, que lhe são aplicáveis, especialmente no Artigo 62, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e alterações posteriores, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE DA LOCAÇÃO

1.1 - O objeto do presente contrato é a **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COM ÁREA APROXIMADA DE 112,00 M², SITUADO NA RUA PROJETADA, S/Nº, PRAIA DAS NEVES, PRESIDENTE KENNEDY/ES, COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL DE Nº 01042280084001, PARA ABRIGAR A FAMÍLIA DO SR. ELIONARDO GOMES VINGLIA, QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.**

1.2 - Fica convencionado entre as partes que, por razões de interesse público, poderá o LOCATÁRIO alterar a finalidade pública a ser atendida pela presente locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou dever de pagar qualquer indenização ao LOCADOR.

1.3 - A modificação de destinação a ser dada no imóvel será formalizada através de termo aditivo, previamente analisado pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DO REJUSTE DA LOCAÇÃO

2.1 - O prazo de locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 06/07/2022, independente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

2.2 - Em caso de prorrogação do contrato, o aluguel será reajustado com base no índice governamental (IGPM) destinado a promover a atualização monetária das mensalidades locatícias em REAIS ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas.

2.3 - O LOCATÁRIO poderá independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, denunciar a locação antes do término do prazo acima, desde que notifique ao LOCADOR com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo na ocorrência das hipóteses constantes da Cláusula Sétima, inciso II, deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Handwritten signature

Handwritten initials

15335 2023

24



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



- 3.1 - O valor mensal do aluguel é de R\$ 820,67 (oitocentos e vinte reais e sessenta e sete centavos), fixado com base em vistoria e laudo de avaliação, elaborado em consideração às características do bem e aos valores praticados no mercado imobiliário da região.
- 3.2 - O valor global deste contrato é estimado em R\$ 9.848,04 (nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quatro centavos).
- 3.3 - O LOCADOR anui expressamente com o resultado do laudo de vistoria e avaliação mencionada nesta Cláusula.
- 3.4 - Os pagamentos serão efetuados das seguintes formas: O 1º (primeiro) pagamento será contabilizado a partir da data de empenho do Contrato até o último dia do mês em que for realizado o empenho, desde que o contrato esteja vigente, e os demais pagamentos do dia 1º (primeiro) até o dia 30/31 de cada mês, caso não ocorra a rescisão do Contrato.
- 3.5 - O pagamento será feito diretamente ao LOCADOR pela Secretaria Municipal de Fazenda ou mediante depósito em conta-corrente em estabelecimento bancário por ele designado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas referentes ao presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação - Habitação - Concessão de Auxílio Moradia - 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 15300000000 - Transferência da União Referente Royalties do Petróleo e Gás Natural.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS TAXAS E IMPOSTOS

- 5.1 - São de inteira responsabilidade do LOCADOR os encargos fiscais, tributários, civis e administrativos, bem assim as cobranças judiciais que incidirem sobre o imóvel objeto desta locação.
- 5.2 - Durante a vigência deste contrato o imóvel ora locado **NÃO** gozará de isenção quanto ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), nos termos do Art. 65, Inciso III, do Código Tributário Municipal.
- 5.3 - As despesas correspondentes às taxas de luz, água e esgoto que ocorrerem após a ocupação do imóvel, bem como as ordinárias de condomínio correrá por conta do **BENEFICIÁRIO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

- 6.1 - O LOCATÁRIO é obrigado a:
 - I - Pagar pontualmente o aluguel;
 - II - Utilizar o imóvel para atendimento à finalidade pública.
- 6.2 - O LOCATÁRIO declara receber o imóvel em perfeito estado de conservação e uso, estando autorizado a realizar as reformas necessárias para adequação do imóvel às suas necessidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

- 7.1 - O BENEFICIÁRIO é obrigado a:
 - I - Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;
 - II - Levantar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;
 - III - Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações provocados por si ou seus agentes, em decorrência de ação ou omissão;
 - IV - Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e escrito do LOCADOR;
 - V - Entregar imediatamente o LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, LOCATÁRIO;
 - VI - Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado por terceiros, na hipótese de alienação do mesmo, quando não houver interesse no exercício de seu direito de preferência de aquisição.
 - VII - Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como tais aquelas necessárias à conservação e manutenção do imóvel, notadamente as enumeradas no § 1º, do art. 23, da Lei nº 8.245/91;
 - VIII - Permitir a realização de reparos urgentes pelo LOCADOR, com direito a abatimento proporcional do valor do aluguel na hipótese de os reparos durarem mais de 10 (dez) dias e a rescindir o contrato caso seja ultrapassado o

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



prazo de 30 (trinta) dias;

- IX - Zelar pela rigorosa conservação do imóvel, instalações e acessórios, a fim de restituí-los, quando finda a locação, em perfeito estado de conservação e limpeza;
- X - Substituir, quando entender necessário, aparelhos ou objetos que guarnecem o imóvel por outro da mesma qualidade e que não prejudique a estética do imóvel;
- XI - Informar imediatamente ao Setor de Habitação caso de desistência do aluguel social, bem como a intenção de mudança de imóvel;
- XII - Manter a Coordenação de Habitação sempre atualizada quanto aos dados no seu núcleo familiar.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO LOCATÁRIO

8.1 - Com base no § 3º, do art. 62 e no art. 58, I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, são atribuídas ao LOCATÁRIO às seguintes prerrogativas:

- I- Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina, sendo sempre assegurado o LOCADOR a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste;
- II- Rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de pagamento de multa ou de aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:
- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do LOCADOR;
- b) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela autoridade máxima a que está subordinado o órgão que intermedeia o presente ajuste, e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
- c) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DEMAIS FORMAS DE RESCISÃO

9.1 - Além das hipóteses de rescisão unilateral pelo LOCATÁRIO enumeradas na cláusula anterior, o presente contrato poderá ser rescindido:

- I- Por mútuo acordo entre as partes;
- II- Em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes;
- III- Em decorrência de falta de pagamento do aluguel e demais encargos pelo LOCATÁRIO;
- IV- Em decorrência de desapropriação do imóvel ou desocupação determinada pelo Poder Público.

9.2 - No caso de sinistro ou da ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel locado, o LOCATÁRIO poderá alternativamente:

- I- Considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste contrato, obrigando-se ao LOCADOR a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento do uso;
- II- Considerar rescindido o contrato, sem que assista ao LOCADOR qualquer direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS

10.1 - O presente contrato obriga os contratantes e a todos os seus sucessores a título singular ou universal, continuando em vigor ainda que o imóvel seja transferido a terceiros.

10.2 - Obriga-se o LOCADOR, para fins do disposto na sub-cláusula anterior, a fazer constar a existência do presente contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas pela outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS BENFEITORIAS

11.1 - O LOCATÁRIO fica desde já autorizado a realizar no imóvel toda e quaisquer obras e benfeitorias necessárias para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação, sendo desnecessário prévio e expresso consentimento do LOCADOR.

11.2 - O valor de toda e qualquer benfeitoria necessária não removível sem causar danos ao imóvel realizada pelo LOCATÁRIO poderá ser abatido dos aluguéis a serem pagos, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) de cada parcela mensal, até integral ressarcimento. Abatimento acima do percentual indicado poderá ser realizado após expressos consentimento por escrito do LOCADOR.

11.3 - Na impossibilidade de ressarcimento pelas benfeitorias realizadas nos termos da sub-cláusula, fica o

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



LOCATÁRIO autorizado a reter o imóvel até que seja integralmente indenizado.

11.4 - As benfeitorias úteis somente poderão ser realizadas pelo LOCATÁRIO, desde que precedida de expressa autorização do LOCADOR, no que também se aplicará o disposto no sub- item 10.2.

11.5 - Finda a locação, toda e qualquer benfeitoria removível realizada pelo LOCATÁRIO poderá ser levantada, às suas expensas, desde que não acarrete danos ao imóvel e já não tenha sido ressarcida pelo LOCADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Nos termos do art. 27, da Lei nº 8.245/91, no caso de venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento do imóvel locado, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo o LOCADOR dar-lhe ciência do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

12.2 - O LOCATÁRIO terá prazo de 30 (trinta) dias para manifestar de forma inequívoca sua intenção em adquirir o imóvel.

12.3 - Na hipótese de o LOCATÁRIO não possuir interesse em adquirir o imóvel locado, fica desde já ajustado, nos termos do art. 8º, da Lei nº 8.245/91, que para o caso de sua alienação ou cessão a terceiros permanecerá vigente o presente contrato de locação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - O presente contrato será publicado no órgão oficial do Município, na Imprensa Oficial do Espírito Santo, (<https://dio.es.gov.br/>) na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93, como condição indispensável à sua eficácia.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Na hipótese de ser necessária qualquer medida judicial, o LOCADOR poderá ser citado pelo correio, com AR (Aviso de Recebimento) dirigido aos respectivos endereços mencionados no preâmbulo deste instrumento.


14.2 - Fica eleita a Comarca de Presidente Kennedy/ES, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente contrato.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em **04 (quatro) vias** de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

Presidente Kennedy - ES, 05 de julho de 2022.

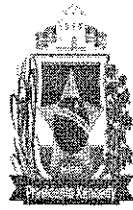

WAGNER PORTO VIANA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES
LOCATÁRIO**


MARIA OTÍLIA DOS SANTOS FERREIRA
CPF Nº 841.308.147-53
LOCADORA

15335 2023

21
10



**PRESIDENTE
KENNEDY**
— PREFEITURA —

Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy

Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2023/0003112

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
MARIA OTILIA DOS SANTOS FERREIRA
CPF: 841.308.147-53

Rua Rui Barbosa, Nº SN , Vila Gonçalves Barra de São Francisco - ES, CEP 29800-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20230003112

Validade 90 dias

Emitida Segunda-Feira, 15 de Maio de 2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230000491319

Identificação do Requerente: CPF N° 841.308.147-53

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Física acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **15/05/2023**, válida até **13/08/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 15/05/2023.

Autenticação eletrônica: **0014.2A38.4730.8A74**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARIA OTILIA DOS SANTOS FERREIRA**
CPF: **841.308.147-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

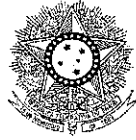
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:49:48 do dia 15/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2023.

Código de controle da certidão: **D36B.90AA.80FD.1DF8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARIA OTILIA DOS SANTOS FERREIRA

CPF: 841.308.147-53

Certidão n°: 20319703/2023

Expedição: 15/05/2023, às 09:49:44

Validade: 11/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA OTILIA DOS SANTOS FERREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **841.308.147-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Processo nº 15335 2023

Folhas nº 31

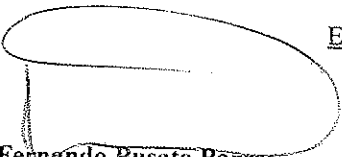
(57)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

À: Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis

Após análise, encaminho os autos para prosseguimento do processo.

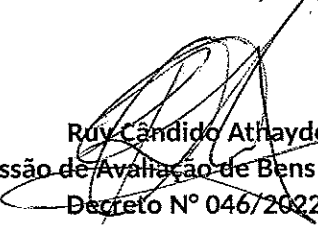
Em: 18/05/2023.


Luiz Fernando Busato Barros
Secretário Municipal de Obras, Serv. Públ. e Habitação
Decreto nº 086/2022

À: Secretaria Municipal de Obras / Coordenadoria de Habitação.

Segue o reajuste com valor locatício do imóvel, páginas 34 a 38.

Presidente Kennedy/ ES, 01/06 de 2023.


Ruy Cândido Athayde
Engenheiro Civil
177.6434-0/ES
Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis
Decreto Nº 046/2022.

Ao Recursos Humanos

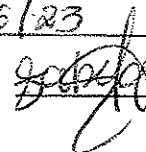
Encaminho os autos com as devidas providências. Informar se o possível locador possui vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy. Em tempo, informo que o imóvel em questão não possui BCI por estar situado em área rural do município.

Em 01/06/23

À Secretaria M. de Obras e Habitação

Informo que Maria Otília dos Santos Ferreira
não possui vínculo empregatício
com esta Administração pública
até a presente data.

Em: 05/06/23



À CONTABILIDADE

Encaminho os autos para informar dotação orçamentária e emissão de nota de pré-empenho. Após, retornar a Coordenadoria de Habitação e Interesse Social.

Presidente Kennedy, Em 05/06/2023.

Luiz Fernando Busato Barros
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação
Decreto nº 086/2022

**AO GESTOR DE REMESSA – CADASTRAMENTO NO SISTEMA
CIDADES UG SEMOBH**

Encaminho o processo para cadastro de código de identificação para contratação pretendida, no Sistema CidadES. Após retornar os autos para prosseguimento.

Em 06/06/2023.

Luiz Fernando Busato Barros
Secretário Municipal de Obras e Habitação
Decreto nº 086/2022

A Coordenadoria de Habitação e Interesse Social

Após cadastro do processo no sistema de CidadES, encaminho os autos para as providências necessárias.

Presidente Kennedy -- ES 06/06/23

Malaquias Santos da Silva
Assessor Técnico de Obras
Decreto nº 033/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DECRETO Nº 072, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

DÉSIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio do Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 37, caput, da Constituição Federal e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 15, de 8 de março de 2010,

DECRETA

Art. 1º. Designa os membros para comporem a Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Município e cálculo de valor locatício de imóveis com as atribuições pertinentes ao que dispõe o Decreto Municipal nº 15, de 8 de março de 2010.

- I - Presidente: Ruy Candido Athayde;
- II - Membro: Luiz Fernando Busato Barros;
- III - Membro: Vanderson de Souza Bayer.

Parágrafo único. Os servidores designados não farão jus a qualquer remuneração extraordinária e/ou gratificação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 036, de 31 de maio de 2016.

Presidente Kennedy - ES, 24 de setembro de 2020.

DECRETO Nº 072 **CERTIDÃO**

Publicado na forma do Art. 89 da Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 007, de 20/02/2010.

Em: 24/09/2020

Servidor: *[assinatura]*

[assinatura] Dorlei Pontão da Cruz
Prefeito Municipal em Exercício



PROTOCOLO CÂMARA P.K.
Nº 002054/2020
25/09/2020 - 13:55:15
PREFEITURA MUN. PRES. KENNEDY-ES
DECRETO Nº 072/2020

Carilico aut. *[assinatura]*
Nº 072/2020

Foi publicado na forma da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela emenda nº 007, de 20/02/2010.
Data: 25/09/2020
[assinatura]



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 46 DE 19 DE JULHO DE 2022

ALTERA O DECRETO Nº 72/2020 QUE DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 67, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Altera o Decreto nº 72, de 24 de setembro de 2020, que designa membros para compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município e Cálculo de Valor Locatício, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.

II - Membro: Sidnei Chaves;

III - Membro: José Maria Marques Junior.

Parágrafo único. Aos servidores efetivos será concedida a retribuição por participação em órgão de deliberação coletiva, nos termos do art. 3º da Lei nº 1.568/2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 19 de julho de 2022.

PROTOCOLO CÂMARA P.K.
Nº 001491/2022
20/07/2022 - 10:55:38
Prefeitura de P. Kennedy/ES
DECRETO Nº 46/2022



CERTIDÃO	
Decreto nº 46, 2022	
Publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 014, de 09/05/2019.	
Em	20/07/2022
Servidor:	[Assinatura]

Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal

CERTIDÃO	
Certifico que	Decreto nº 46
Foi publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela Emenda nº 0 de 20/02/2009.	
Data:	20/07/22
Servidor(a):	[Assinatura]
Câmara Municipal de Presidente Kennedy	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

Processo: 15335/2023

Assunto: Reajuste do valor do aluguel.

Requerente: Secretaria Municipal de Obras e Habitação.

Objetivo: Atender Elionardo Gomes Vinglia.

Imóvel: Rua Projetada, s/nº, térreo, Praia das Neves, Presidente Kennedy- ES.

Área Total aproximada: 112,00 M²

Proprietário (a): Maria Otilia dos Santos Ferreira.

Aluguel Anterior: R\$ 820,67 (oitocentos e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Conforme o contrato nº 303/2022, da dispensa de Licitação, processo Administrativo Nº012.168/2022.

A Comissão de Avaliações de Bens Móveis e Imóveis, designada através do Decreto nº 046 de 19 de Julho de 2022 através dos técnicos que representa, apresenta as seguintes considerações:

1. Não será necessário elaboração de novo laudo para apurar o valor locatício, tendo em vista já existir laudo do mesmo imóvel com data recente. Apenas a revisão do aluguel e vistoria física do imóvel será abordada neste parecer;
2. A Comissão procedeu à visita ao local para averiguação dos espaços físicos e avaliar as condições de habitabilidade. Todavia, observamos que no teto do banheiro apresenta com parte do reboco soltando, e além disso, algumas paredes estão riscadas com lápis de cor. Portanto, recomendamos que sejam realizados os reparos, antes da assinatura do contrato.
3. Na determinação de novo valor locativo para nova vigência do contrato de locação utilizou-se do índice de preços mensurado pelo IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), usado como referência na maioria dos contratos de aluguel, que teve como valor percentual acumulado dos últimos 12 meses (2022-2023), a partir de Abril de 2022, variação de **-2,1588**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Rua Átila Vivácqua, nº 79 – Centro – Presidente Kennedy – ES
C.E.P. 29.350-000Telefax: (28) 3535-1900
C.G.C. 27.165.703/0001-26

José Maria Marques Junior
Arquiteto e Urbanista
CAU: A77.490-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

4. Tabela do IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado)

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Abril/2023	-0,95	-0,7520	-2,1588	2.774,2925
Mar/2023	0,05	0,1724	0,1724	2.800,9010
Fev/2023	-0,06	0,1499	1,8645	2.799,5013
Jan/2023	0,21	0,2100	3,7909	2.801,1820
Dez/2022	0,45	5,4584	5,4584	2.795,3118
Nov/2022	-0,56	4,9860	5,8994	2.782,7893
Out/2022	-0,97	5,5772	6,5170	2.798,4607
Set/2022	-0,95	6,6113	8,2488	2.825,8716
Ago/2022	-0,70	7,6339	8,5875	2.852,9749
Jul/2022	0,21	8,3926	10,0748	2.873,0865
Jun/2022	0,59	8,1655	10,7009	2.867,0656
Mai/2022	0,52	7,5310	10,7119	2.850,2492
Abril/2022	1,41	6,9748	14,6548	2.835,5045

FONTE: https://www.portaldefinancas.com/igp_m_fgv.htm

5. Sugerimos ao Departamento responsável pela emissão do contrato a elaboração novamente a cláusula constando a renovação compulsória do contrato, nos parâmetros da Lei 8.245/91 que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes, conforme sugestão abaixo:

“REAJUSTE DO ALUGUEL: O aluguel pactuado na cláusula anterior sofrerá reajustes anuais com base na variação do Índice Geral de Preços divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGPM-FGV) ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.”

[Handwritten signature]
Cândido Affonso
Engenheiro Civil
R. A. B. S. S.

Rua Átila Vivacqua, nº 79 – Centro – Presidente Kennedy – ES
C.E.P. 29.350-000 Telefax: (28) 3535-1900
C.G.C. 27.165.703/0001-26


[Handwritten signature]
José Maria Marques Júnior
Arquiteta e Urbanista
CAU: A77.490-1




**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS**

6. Tendo o valor anterior de R\$ 820,67 - **2,1588%**. Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %) de reajuste conforme o IGPM, temos: O valor locatício mensal avaliado é de **R\$ 802,95 (oitocentos e dois reais e noventa e cinco centavos)**.

Presidente Kennedy-ES, 31 de Maio de 2023.


**RUY CANDIDO ATHAYDE
PRESIDENTE**
*Ruy Candido Athayde
Engenheiro Civil
CREA 0134-D/ES*

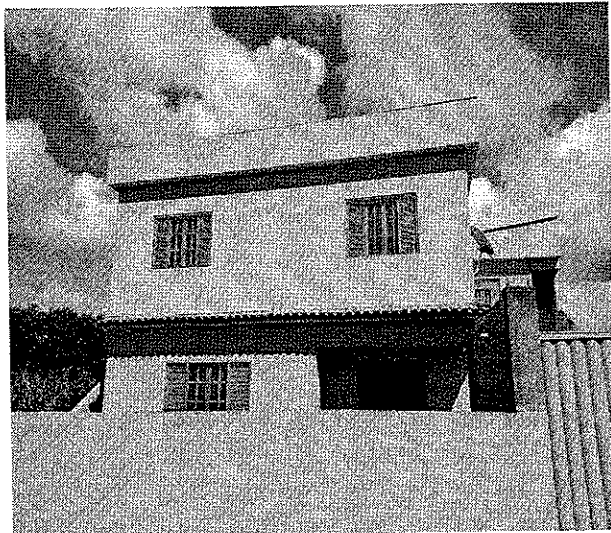
**SIDNEI CHAVES
MEMBRO**


**JOSÉ MARIA MARQUES JUNIOR
MEMBRO**
Maria Marques Junior
Arquiteto e Urbanista
CAU: A77.490-1

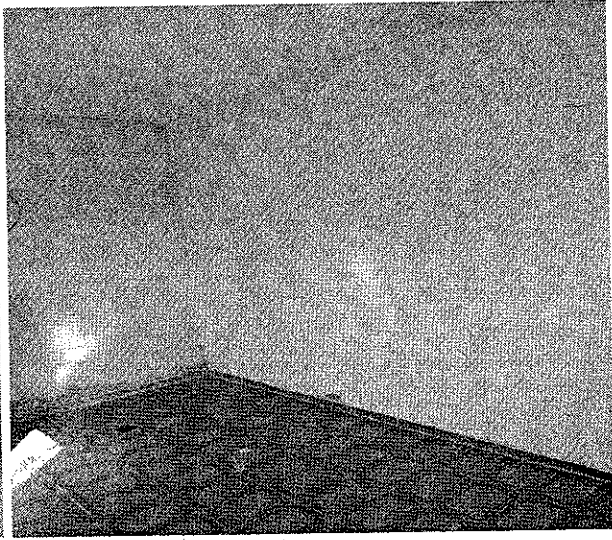


PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

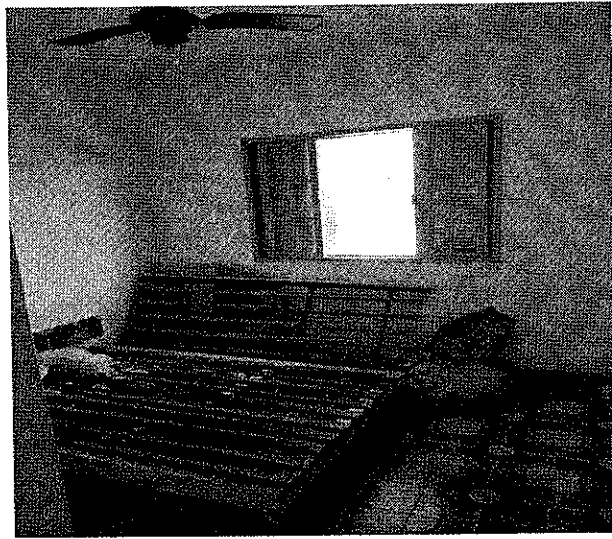
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



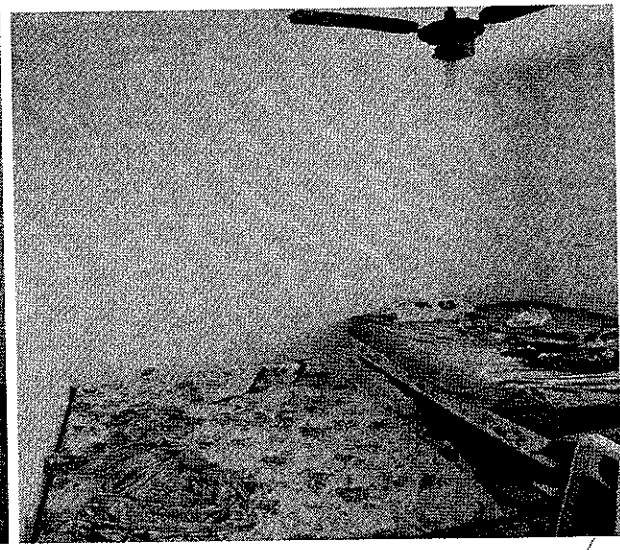
Fachada do imóvel Pav. Térreo.



Sala.



Quartos.

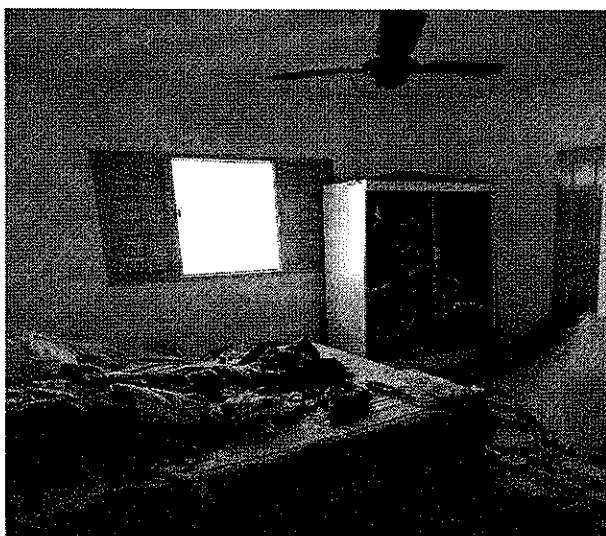


[Handwritten Signature]
Ruy Cândido Araújo
Engenheiro Civil
C.R.A. 6134-01/ES

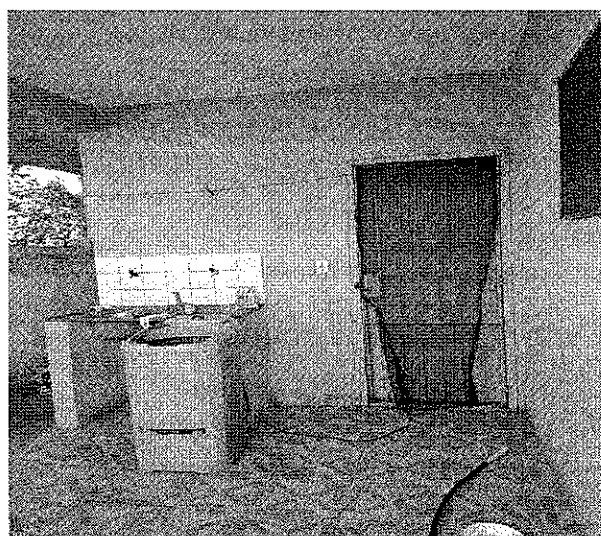
[Handwritten Signature]
José Maria Marques Junior
Arquiteto e Urbanista
C.R.A. 477-01/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS



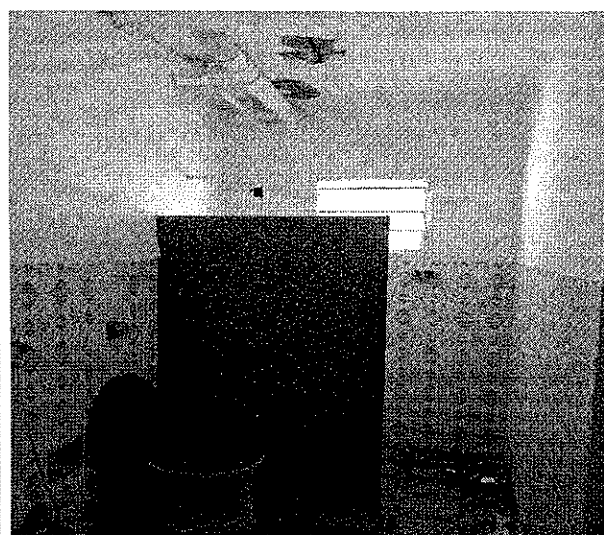
Quarto.



Área de serviço.



Cozinha.



Banheiro com reboco soltando do teto.

[Handwritten Signature]
Rua Cândido Athaydes
Engenheiro CIVIL
CREA 6124-B/ES

[Handwritten Signature]
José Maria Marques-Junior
Arquiteto e Urbanista
CAU: A77.490-1



15339/23 71
[Signature]

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Eu **Maria Otilia dos Santos**, portador do CPF n°: **841.308.147-53**, declaro aceitar o valor locatício avaliado em **R\$ 802,95 (Oitocentos e Dois reais e Noventa e Cinco Centavos)** pela Comissão de avaliação de Bens e Imóveis da Administração Municipal em relação a Locação de um imóvel localizado na comunidade de Praia das Neves -Zona rural de Presidente Kennedy, para atender à família do Sr.º **Elionardo Gomes Vinglia**, que se encontra em situação de vulnerabilidade social.

Presidente Kennedy, 01 de Junho de 2023.

R.P. / [Signature]
Maria Otilia dos Santos

15335/23 40
A

PROCURAÇÃO

Outorgante: Maria Otília dos Santos Ferreira, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CPF nº 841.308.147-53, RG nº 07008380-3 SPTC RJ, residente e domiciliada a Rua Rui Barbosa, nº 52, Bairro Vila Gonçalves, município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.800-000, telefone (27) 99730-8334, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu bastante Procurador Outorgado José Maurício dos Santos Ferreira, brasileiro, casado, atendente comercial, portador do CPF nº 015.218.067-21, RG nº 1086589, SPTC ES, residente e domiciliado a Rua José Costalonga, nº 288, Bairro Centro, Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.350-000, telefone (28) 99945-4532, a quem confio amplos poderes para me representar perante a Secretaria Municipal de Obras e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy – Coordenadoria de Habitação, para assinar declarações, contratos e todos os atos necessários para a locação de imóvel para Aluguel Social, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento.

Presidente Kennedy, 19 de maio de 2023

CARTÓRIO
3º OFÍCIO

Outorgante

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130-D - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 07-13 - Praia do Canto
CEP: 29.055-280 - Vitória - ES - Telef: 27 3345-1048 / 3222-6971

Reconheço por semelhança a firma de **MARIA OTILIA DOS SANTOS FERREIRA**, Em Testemunha da Verdade: Vitória-ES.
19/05/2023, 18:42:46

Deislany Klippel da Silva - Escrevente
Selo Digital: 023200.MOM2303.00688
Emolumentos: R\$ 6,73 Encargos: R\$ 2,03 Total: R\$ 8,76
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br





MUNICIPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
48.883.652/0001-48
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000073/2023 - LIBERADA

41	2
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO 15335/23	

Determino o Pré Empenho da forma abaixo	Exercício : 2023	Ficha : 0000027
	Data : 06/06/2023	Data Ref.: 06/06/2023 Valor : 9.635,40

Órgão : 035 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
 Unidade Orçamentária : 025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
 Função : 08 - Assistência Social
 Subfunção : 244 - Assistência Comunitária
 Programa : 021 - HABITAÇÃO
 Projeto/Atividade : 2.139 - CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA
 Elemento Despesa : 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 Subelemento Despesa : 33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS
 Fonte de Recurso : 170400000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO

Favorecido : MARIA OTILIA DOS SANTOS FERREITRA CNPJ/CPF : 841.308.147-53
 Bairro : ZONA RURAL Cidade : PRESIDENTE KENNEDY
 Endereço : FAZ PRAIA DAS NEVES UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COM ÁREA APROXIMADA DE 112 M², SITUADO NA RUA PROJETADA, S/N, BAIRRO PRAIA DAS NEVES , PRESIDENTE KENNEDY/ES, PARA ABRIGAR A FAMÍLIA DA SRª ELIONARDO GOMES VINGLIA.

Saldo Anterior Ficha	71.740,47	Valor Pré Empenho	9.635,40	Saldo Disponível	62.105,07
----------------------	-----------	-------------------	----------	------------------	-----------

(nove mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0015335/2023

Modalidade : Dispensa

Objeto :

SUBELEMENTO

33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS 9.635,40

LANÇAMENTO:

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	5229101000000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	9.635,40	6221202000000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	9.635,40
O 1	6221100000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	9.635,40	6229101000000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	9.635,40

Local/Data/Assinaturas

PRESIDENTE KENNEDY, 06 de junho de 2023

Wagner Lugão de Oliveira
 Contador
 CRC-ES 016196-0-8
 WAGNER LUGÃO DE OLIVEIRA
 CONTADOR



Processo Nº 15335/23
Folhas 42
Ass. A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA


Presidente Kennedy-ES, 06 de junho de 2023.

Ao

Setor de Habitação.

Segue nos autos nota de Pré Empenho.

Atenciosamente,


Wagner Lugão de Oliveira
Contador
CPC ES 016196-0-8
Wagner Lugão de Oliveira
Contador
Secretaria Municipal da Fazenda.

15339
43
col


Gerir
contratações

[Início \(/CidadESPortalWeb/\)](#) > [Contratação](#) > [Gerir contratações](#)
> [Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy](#)
> **2023.058E0600005.09.0139** ▾


Remessa
de dados

Identificação: 2023.058E0600005.09.0139

Processo administrativo: 015335/2023

Autuação: 18/05/2023


Retificação


Natureza: 09 - Dispensa de Licitação

Tipo: 01 - Serviços


Consultas

Objeto: Locação de Imóvel para atender a família do Sr. Elionardo Gomes Vinglia, que se encontra em situação de vulnerabilidade social.

 **Detalhes**

 Itens retificados


Normativos
(<https://www.tcees.tc.br/cidades/contratacoes/>)

Não há dados enviados para esta contratação.





Processo Nº: 15335/2023
Folhas Nº:
Assinatura:

44
①

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO**

À DIVISÃO DE COMPRAS

Considerando que o caso em análise foi submetido ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação, sendo o mesmo aprovado, bem como o encaminhamento da Coordenadoria de Habitação solicitando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, pelo período de 12 (doze) meses para atendimento a família da Sr^a **Elionardo Gomes Vinglia** que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social.

Considerando a publicação da **Portaria/ADM/nº17/2021** de 15 de Julho de 2021, que aprovou a **Instrução Normativa SLC nº 11/2021** que dispõe sobre os procedimentos para a padronização dos contratos de processo de locação de imóveis inerentes ao aluguel social e dá outras providências;

Considerando que foi dispensada a análise da Procuradoria-Geral Municipal para aprovação e vistoria da dos processos de Renovação/Locação de Imóvel para atender as famílias em vulnerabilidade Social, beneficiárias do programa de Aluguel Social;

Considerando os atos para renovação do benefício, estabelecidos no **Artigo 11 (IN SLC nº 11/2021)**, e que conforme relatório a seguir, estão juntados aos autos:

- Requerimento da Chefe de Departamento de Programas e Projetos Sociais e Habitacionais e Ata de Reunião do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social que aprovou a locação do aluguel social ao beneficiário — fls. 02-09;
- Relatório Técnico da Assistente Social, atestando que o requerente faz jus ao aluguel social, visto que atende aos critérios de elegibilidade, elencados na Instrução Normativa SHAB nº 001/2015 — fls. 10-11;
- Declaração do beneficiário de que não possui vínculo empregatício com Administração Pública — fls. 12;
- Termo de Compromisso do beneficiário — fls. 13;
- Documento Beneficiário — fls. - 14-15;
- Cadastro do locador — fls. - 16;
- Boletim de Cadastro do Imóvel — fls. - 17-
- Avaliação Principal feita pela Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis — fls 18-22



Processo Nº: 15335/2023
Folhas Nº:
Assinatura:

45
[Handwritten signature]

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

- Contrato vigente – fls 23-26;
- Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista do Proprietário do imóvel destinado a atender o beneficiário – fls. 27-30;
- Autorização quanto ao prosseguimento do feito emitida pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação – fls. 31;
- Ateste da Diretoria Geral de Recursos Humanos de que o (a) proprietário (a) do imóvel, não possui vínculo empregatício com esta Administração Pública – fls. 31 (verso);
- Avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis com o valor que o município está disposto a pagar – Fls 34-38;
- Termo de aceitação do aluguel – fls. 39
- Nota de Pré-empenho para custear a despesa pretendida, emitida pela contabilidade – fls. 41
- Cadastro de código no sistema CiudadES fls. 43;

Autorizo o prosseguimento do processo, e encaminho à Divisão de Compras para proceder o cadastramento da locação no sistema, por se tratar de contratação por dispensa, com base no artigo 24, x, da Lei n. 8.666/93;

Presidente Kennedy – ES, 14 de Junho de 2023.

Luiz Fernando Busato Barros
Secretário Municipal de Obras e Habitação
Decreto nº 86/2022



Processo nº 15335/23

Folhas nº 46 ep

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

À DIVISÃO DE COMPRAS

O Secretário Municipal de Obras, e Habitação falou em separado às fls.
44/45.

Em 16 de 06 de 2023.


Camilli Graça Soares
Apoio Administrativo
Coordenadoria de Habitação e Interesse Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/HABITAÇÃO

Após cadastrar em dispensa sob o nº 152/2023, à secretaria de
Obras/Habitação para devidas providências.

Em 19/06/2023


Welinton Romão Correa
Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Telefone: (28) 3535-1919/1918
Email: compras@presidentekennedy.es.gov.br
compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br (Sec. de Saúde)
compraspmpk@gmail.com

Proc. 15335/2023

Fls. 46

Ass./Mat. [assinatura]

DOCUMENTO PERSONALIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS
Dispensa N° 000152/2023
Processo N° 015335/2023

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00005496	LOCACAO DE IMOVEL - ALUGUEL SOCIAL locação de imóvel para atender a família que se encontra em situação de vulnerabilidade social. referente dados em processo, conforme demanda da secretaria de obras e habitação.		MES	12,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

Proc. 15335/2023

Fls. 47

Ass./Mat. *[assinatura]*



19/06/2023 09:18:34

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000152/2023 - 19/06/2023 - Processo Nº 015335/2023

Vencedor	MARIA OTILIA DOS SANTOS FERREIRA
CPF	841.308.147-53
Endereço	DISTRITO PRAIA DAS NEVES, 0000 - ZONA RURAL - PRESIDENTE KENNEDY - ES - CEP:
Contato	0000 0000

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00005496	LOCACAO DE IMOVEL - ALUGUEL SOCIAL locação de imóvel para atender a família que se encontra em situação de vulnerabilidade social. referente dados em processo, conforme demanda da secretaria de obras e habitação.	MES	12,00	802,95	9.635,40

Total do Fornecedor: 9.635,40

Total Geral: 9.635,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
Governador do Estado do ESPÍRITO SANTO



Proc. 25 2221 2023

Fls. 48

Ass./Mat. *[Signature]*

VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Origem	Dispensa Nº 000152/2023	Processo	015335/2023
Objeto	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A FAMÍLIA DO SENHOR ELIONARDO GOMES VINGLIA		
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO		
Centro de Custo	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO		
Ficha	Dotação	Valor Total	
00027-17040000 0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (035025.082440212.139.33903600000.170400000000)	9.635,40	
			9.635,40
Total Geral			9.635,40

PRESIDENTE KENNEDY, 19 de junho de 2023

Setor de Compras

Autorização da Despesa